



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Projeto de Lei nº. 023 de 02 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE: aumenta a quantidade de funções de confiança do Anexo V da lei municipal nº 2105/2012, alterada pelas leis 2187/2013, 2211/2013 e 2276/2014 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES** aprova e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte lei:

Art. 1º. Essa lei tem o objetivo de aumentar a quantidade de funções de confiança do Anexo V da lei nº 2105/2012 alterada pelas leis nº 2187/2013, 2211/2013 e 2276/2014.

Art. 2º. Fica aumentada a quantidade de funções de confiança para mais quatro coordenadores e seis encarregados, passando a Tabela do Anexo V da lei nº 2105/2012, alteradas pelas leis nº 2187/2013, 2211/2013 e 2276/2014, a vigorar da forma abaixo:

Qtd.	Função de Confiança	Percentual de Gratificação de Função de Confiança
10	Coordenador	70% (setenta por cento) sobre a referência “g”
00	Chefe	60% (sessenta por cento) sobre a referência “g”
16	Encarregado	50% (cinquenta por cento) sobre a referência “g”

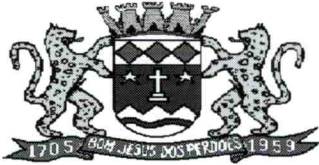
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 1º da lei nº 2276/2014.

Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 02 de maio de 2023.


BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e por este intermédio à deliberação de seus ilustres pares nessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que objetiva aumentar o número de funções de confiança, em atenção ao artigo 37, inciso V da Constituição Federal.

As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento

O que se pretende com o presente projeto de lei é valorizar os servidores efetivos da prefeitura municipal que ocupam setores burocráticos essenciais ao funcionamento da administração pública.

A divisão entre setores políticos e burocráticos, neste diapasão, distingue o cargo em comissão das funções de confiança. O primeiro pode ser ocupado por quem possua a qualificação para o cargo definida em lei, o segundo obrigatoriamente deverá ser ocupado por servidor efetivo.

Entendemos que a valorização do servidor efetivo enaltece o princípio da eficiência.

Salutar instruir o presente processo com o impacto financeiro econômico favorável.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência e seus Dignos Pares meus votos de profundo respeito e de elevada estima e consideração no instante em que solicito a aprovação do presente projeto.

BENEDITO ROGRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP
 ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000
 AUMENTO FUNÇÕES DE CONFIANÇA
 (Valores expressos em reais)

Qtde	Cargo	Custo Mensal Unit.		Custo Anual Unit.	1/3 Férias Unit.		13º Salário Unit.		Custo Total Anual (Folha)	Total Geral	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
		Gratificação R\$			1/3 Férias Total	13º Sal. Total	2023	2024			2025		
4	COORDENADORES	1.897,29	22.767,53	632,43	632,43	1.897,29	1.897,29	101.189,01	101.189,01	59.026,92	106.693,70	110.427,98	
6	ENCARREGADOS	1.355,21	16.262,52	451,74	451,74	1.355,21	1.355,21	108.416,80	108.416,80	63.243,13	114.314,67	118.315,69	
TOTAL									108.416,80	108.416,80	122.270,06	221.008,37	228.743,66

Metodologia de cálculo:

- I) Para o exercício de 2023 foram considerados os valores atuais da referência "G", multiplicados pelos percentuais constantes do Projeto de Lei, pelo período de 7 meses.
 II) Para os exercícios de 2024 e 2025 foi realizada a estimativa de reajuste dos custos mencionados no item I), com base na estimativa do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor para 2023 e 2024, haja vista que os salários (que compõem a maior parte do custo) são reajustados com base neste índice.

Bom Jesus dos Perdões-SP, 04 de maio de 2023.



CESEI APARECIPÓ DE CAMPOS
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Secretaria de Finanças e Planejamento
Contabilidade

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Benedito Rodrigues da Silva Filho, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões / SP, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes do Projeto de Lei nº 023-2023, de 04 de maio de 2023, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Bom Jesus dos Perdões, 04 de maio de 2023.

Benedito Rodrigues da Silva Filho

Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa